



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de plataforma de ensino interativo (conteúdo educacional e profissionalizante), com o fornecimento de computadores, equipamentos de rede e mobiliário em modalidade de comodato, com implantação e suporte ao laboratório de cursos, para atender ao Fundo Municipal de Educação de Siriri/SE, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Educação de Siriri/SE, visando o desenvolvimento do município entre outras ações, buscando a melhoria dos seus munícipes, através de qualificação profissional, mais educação, sobretudo a profissionalizante, bem como na busca de ocupação de jovens ociosos, haja vista as poucas oportunidades oferecidas num município do nosso porte, sabendo-se, também, que tal contratação poderá contribuir na plena melhoria da administração como um todo no Município, e para a futura inserção no mercado de trabalho, com mais possibilidades, sendo este um dever, por que não, do poder público aos mais carentes. Tais ações e atividades públicas requerem apoio de forma a garantir os resultados dos anseios, da população de baixa renda, se torna de suma importância para o sucesso e alcance dos objetivos individuais desejados, e coletivos para essa municipalidade.

Por tudo exposto revela-se imperiosa a necessidade de contratação de Plataforma de ensino interativo, para assegurar a gestão administrativa do Fundo Municipal de Educação de Siriri e justifica-se a pretendida contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, PARA FORMAÇÃO DE PEÇOS, CONFORME O DESCRITOS NA FORMA ABAIXO:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Fornecimento de licença de plataforma de ensino interativo (conteúdo educacional e profissionalizante), com implantação, garantia e suporte possuindo em sua plataforma os seguintes cursos com suas respectivas cargas horárias: - Administração financeira (16h), - After effects cc (16h), - Agente de viagens e turismo (16h), - Alongamento de cílios (20h), - Assistente contábil (17h), - Atendente de farmácia (16h), - Atendimento ao cliente (21h), - Auto CAD módulo I (18h), - Auto CAD módulo II (17h), - Auto maquiagem (30h), - Banco de dados (19h), - CorelDraw (16h), - Criação de conteúdo para mídias sociais (8h), - Csharp módulo I (20h), - Csharp módulo II (18h), - Cuidador de idosos (16h), - Depilação (24h), - Desenvolvimento de site com wordpress (16h), - Design de sobancelhas (30h), - Digitação (16h), - E-commerce (16h),	MÊS	12		





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

<ul style="list-style-type: none">- Empreendedorismo módulo I (5h),- Empreendedorismo módulo II (7h),- Empreendedorismo módulo III (8h),- Empreendedorismo módulo IV (10h),- Excel (14h), Excel avançado (21h),- Excel kids (13h), Finanças pessoais (4h),- Formação de preços para o comércio (5h),- Games módulo I - HTML (13h),- Games módulo II - Unity 3D (14h),- Gestão de pessoas (19h),- Hardware (20h),- Hotelaria (16h),- HTML5 + CSS3 (16h),- Illustrator CC (16h),- Indesign CC (16h),- Inglês básico (40h),- Inglês intermediário (40h),- Inglês avançado (40h),- Internet 11 (13h),- Internet 11 kids (13h),- Java módulo I (21h),- Java módulo II (18h),- Java script (16h),- Java web (18h),- Liderança empresarial (16h),- Lógica de programação orientada a objetos (16h),- Logística (16h),- Manutenção de computadores e redes (19h),- Marketing digital (16h),- Matemática financeira com HP 12 C 2.0 (15h),- Melhor atendente (4h),- Meu novo emprego módulo I (7h),- Meu novo emprego módulo II (22h),- Operador de caixa (14h),- Photoshop CC (18h),- PHP com laravel (16h),- Powerpoint (14h),- Powerpoint kids (13h),- Power bi (16h),- Premiere pro CC (16h),- Programador mobile - android (14h),- Promob (16h), Propaganda e marketing (17h),- Quick english (30h),- Revit (19h),- Robótica Kids (18h),- Secretariado (16h),- Sketchup (14h),- Técnicas de administração com logística (16h),- Técnicas de produção sucroalcooleiras (16h),- Telmarketing e vendas (19h),- UML (16h), Windows 10 (17h),- Word (16h),- Word Kids (13h),- Youtuber (10h). <p>Disponibilizar junto a plataforma, um sistema de gestão escolar com funcionalidades de cadastro de alunos, cursos, módulos, funcionários, computadores, horários de aula, faixa etária, matrícula, cancelamento de matrícula, lançamento de frequência, lançamento de reposição de aula, lançamento de aula avulsa, lançamento e acompanhamento de notas, relatórios de alunos (aniversariantes, faltantes, a terminar,</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

terminaram, acompanhamento de alunos, acompanhamento de alunos por módulo, perfis de alunos), relatórios de matrículas (cursos matrículas, efetuadas, ativas), relatório de quadro de horários, relatório de grade de horários, relatório de aluno on/off-line, relatório de boletim de aluno, funcionalidade de envio de SMS para notificação dos alunos/responsáveis (SMS de aniversário, SMS de falta e SMS de aula). Quantidade ilimitada de usuários/alunos com acesso simultâneos à plataforma. Operação em modo off-line (Dispensando conexão com à internet) para à execução dos cursos.				
--	--	--	--	--

4. DA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. Fazer a montagem e instalação da infraestrutura de rede do laboratório de cursos com fornecimento em comodato de no mínimo: 01 (um) switch 16 portas gigabit, 150 (cento e cinquenta) metros de cabo de rede cat6, 01 (um) Acess point wireless padrão ac1200 e 01 (um) routerboard mikrotik rb750 gr3 (com aplicação de regras de firewall, visando a segurança dos dados dos usuários/alunos em conformidade com a lei nº 13.709/2020 – LGPD);

4.2. Disponibilizar em comodato 10 (dez) computadores desktops completos, novos, nas seguintes configurações mínimas: (processador intel core i3, 4gb de memória ram, disco ssd 240gb, monitor 19", teclado, mouse, fone de ouvido gamer e estabilizador) durante toda a vigência do contrato;

4.3. Disponibilizar em comodato, 10 (dez) cadeiras de escritório acolchoadas, 01 (um) birô de escritório com 01 (uma) cadeira modelo presidente;

4.4. Disponibilizar 01 (um) Instrutor Presencial devidamente qualificado para instrução dos alunos nos seguintes dias e horários:

De segunda-feira à sexta-feira (Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h) e Sábado (Das 08:00h às 12:00h);

4.5. Fornecer garantia e suporte técnico ao laboratório de cursos, por toda vigência do contrato, apresentando técnico de suporte devidamente qualificado mediante abertura de chamado técnico;

4.6. Emitir certificação de conclusão dos cursos;

4.7. Responsabilizar-se pela confidencialidade e segurança dos dados dos usuários.

5. ANÁLISE DE AMOSTRA DO SOFTWARE:

5.1. Terminada a fase de habilitação, a empresa classificada em 1º lugar será imediatamente convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, perante Fiscal do Contrato, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, não sendo permitida a utilização de internet durante a demonstração, sob pena de desclassificação, podendo o Fiscal do Contrato exigir a simulação em equipamento pertencente ao Município.

5.2. A Análise terá duração máxima de 8 (oito) horas, podendo ser prorrogada a critério do Fiscal do Contrato. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

5.3. Os equipamentos utilizados para a Análise do Software ficarão retidos no local da demonstração até a liberação dos mesmos pelo Fiscal do Contrato. Caso a licitante retire seus equipamentos do local da simulação, por qualquer período ou motivo antes do seu término, considerar-se-á concluída a análise.

5.4. Após a análise, o Fiscal do Contrato terá o prazo de até (02) dois dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

5.5. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado.

6.1.2. Afim de garantir o pleno funcionamento do laboratório de cursos e a ininterrupção dos serviços, a licitante deverá apresentar prova de capacitação técnico-profissional para Instalação, Configuração e Suporte aos equipamentos que compõem o laboratório de cursos, utilizando-se de profissionais certificados, feita mediante comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de formação técnica adequada aos serviços, com a apresentação de Certificado ou Diploma que comprove sua(s) participação(ões) em curso(s) de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas oficialmente, como SENAI, SENAT e outras afins, sendo:

- Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Computadores;
- Certificado de Curso Técnico em Manutenção de Redes de Computadores;
- Certificado de Curso Técnico em Mikrotik (RouterOs);
- Certificado de Curso Técnico em Segurança da Informação;

6.1.3. A Comprovação de vínculo com o(s) técnico(s) de que trata o item **6.1.2.**, deverá ser feita através de Contrato de Prestação de Serviços e/ou Carteira de Trabalho Assinada – CTPS, sendo desnecessário apenas para o caso do técnico ser proprietário ou societário da Licitante;

6.1.4. Para fins de comprovação, poderá ser realizada diligência junto ao(s) atestado(s) apresentado(s), onde a licitante deverá apresentar contrato(s), notas fiscal(is) ou outro documento congêneres que demonstre a efetiva prestação dos serviços.

7. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas oriundas da contratação, deverão correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

05001 - Fundo Municipal de Educação

2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2015 - Manutenção e Desenvolvimento da educação Infantil

3390.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação - Pessoa Jurídica

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - MDE, PRÓPRIOS, FUNDEB e ROYALTIES

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, alimentação e estadia de pessoal, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o contratante.

9.2. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;
- 9.4.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta;
- 9.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- 9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, do valor inicial atualizado do contrato na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 9.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.11.** Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE;
- 9.12.** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- 9.13.** Cumprir todas as obrigações apresentada no Termo de Referência, bem como todas as exigências nele contidas;
- 9.14.** Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- 9.15.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 9.17.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 9.18.** Fazer a montagem e instalação da infraestrutura de rede do laboratório de cursos com fornecimento em comodato de no mínimo: 01 (um) switch 16 portas gigabit, 150 (cento e cinquenta) metros de cabo de rede cat6, 01 (um) Acess point wireless padrão ac1200 e 01 (um) routerboard mikrotik rb750 gr3 (com aplicação de regras de firewall, visando a segurança dos dados dos usuários/alunos em conformidade com a lei nº 13.709/2020 - LGPD);
- 9.19.** Disponibilizar em comodato 10 (dez) computadores desktops completos, novos, nas seguintes configurações mínimas: (processador intel core i3, 4gb de memória ram, disco ssd 240gb, monitor 19", teclado, mouse, fone de ouvido gamer e estabilizador) durante toda a vigência do contrato;
- 9.20.** Disponibilizar em comodato, 10 (dez) cadeiras de escritório acolchoadas, 01 (um) birô de escritório com 01 (uma) cadeira modelo presidente;
- 9.21. Disponibilizar 01 (um) Instrutor Presencial** devidamente qualificado para instrução dos alunos nos seguintes dias e horários:
De segunda-feira à sexta-feira (Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h) e Sábado (Das 08:00h às 12:00h).
- 9.22.** Fornecer garantia e suporte técnico ao laboratório de cursos, por toda vigência do contrato, apresentando técnico de suporte devidamente qualificado mediante abertura de chamado técnico;





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

- 9.23. Aplicar os cursos de forma online através da plataforma;
- 9.24. Emitir certificação de conclusão dos cursos;
- 9.25. Responsabilizar-se pela confidencialidade e segurança dos dados dos usuários;
- 9.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- 9.27. Fazer a montagem e instalação da infraestrutura de rede do laboratório de cursos e implementação do sistema com pleno funcionamento em no máximo, cinco dias, contados da data de assinatura do contrato;
- 9.28. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Permitir acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da sede do Fundo Municipal de Educação e nos locais onde estarão instalados os equipamentos (laboratório) desde que estejam devidamente credenciados, uniformizados e com crachá de identificação;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos colaboradores da CONTRATADA;
- 10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.4. Disponibilizar espaço físico adequado e suficiente para que a contratada faça a montagem e instalação da infraestrutura de rede do laboratório de cursos;
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- 10.6. Emitir, relatórios sobre os atos referentes à execução dos serviços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na proposta e à aplicação de sanções;
- 10.7. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 10.8. Liberar pagamento após a CONTRATADA apresentar, em conformidade com a Lei de Licitações, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.9. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato;
- 10.10. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas no projeto básico, sendo que essa fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- 10.11. Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após liquidação da despesa, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 11.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 11.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 11.4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.7. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas;

11.8. Se durante o período contratado ocorrer aumento de preços dos itens objeto do presente termo, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação o contratante, da razão que autorizou o referido aumento. A contratada obriga-se a repassar ao órgão todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

11.9. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

11.10. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o contrato será rescindido pelo contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela fiscalização do Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem rejeitados;

12.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

12.3. Os serviços em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados;

12.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado à sua integral contratação;

12.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

g) Declaração de que não empresa menor de dezoito anos.





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

13.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de execução(ões) similar(es), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

a1) Para fins de comprovação, poderá ser realizada diligência junto ao(s) atestado(s) apresentado(s), onde a licitante deverá apresentar contrato(s), notas fiscal(is) ou outro documento congêneres que demonstre a efetiva prestação dos serviços.

13.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor serão:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(ens) ou lote(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) item(ens) ou lote(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da autoridade competente;

14.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

15.1. Amparo legal ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 136/2009, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

Siriri, 22 de maio de 2023.


Fundo Municipal de Educação de Siriri
Leilane Oliveira Silva
Assessora do Fundo Municipal de Educação
Administradora